

PROJETO DE LEI Nº 35 / 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO/MG
CNPJ: 73.719.585/0001-78

Protocolo nº 359

Recebido 04 / 10 / 2022

Horário 09h

[Assinatura]
Servidor Responsável

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de JACINTO/MG para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.”

O Povo do Município de JACINTO, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, nos termos do art. 165 da Constituição Federal, da Lei 4.320/64 e da Lei de Responsabilidade Fiscal, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes, seus órgãos e fundos.

Art. 2º - O orçamento do Município de JACINTO, estima a receita em R\$ 65.081.000,00 (Sessenta e cinco milhões e oitenta e um mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTE	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.381.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	740.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	56.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	64.616.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	467.800,00
SUBTOTAL	68.266.800,00
DEDUÇÃO DA RECEITA	
DEDUÇÃO FORMAÇÃO DO FUNDEB	-6.731.800,00
OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00

SUBTOTAL		-6.731.800,00
RECEITAS DE CAPITAL		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		20.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL		3.526.000,00
SUBTOTAL		3.546.000,00
TOTAL GERAL		65.081.000,00

Art. 4º - A despesa total fixada do Município de JACINTO/MG será observada a programação constante de anexo a esta Lei, apresentando, por órgão e funções, o seguinte detalhamento:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
01- LEGISLATIVA	2.284.000,00
03- ESSENCIAL JUSTICA	222.000,00
04- ADMINISTRAÇÃO	5.444.000,00
06- SEGURANÇA PÚBLICA	149.000,00
08- ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.383.000,00
09- PREVIDENCIA SOCIAL	2.167.000,00
10- SAÚDE	21.883.000,00
12- EDUCAÇÃO	15.885.000,00
13- CULTURA	716.000,00
14 - DIREITO A CIDADANIA	138.000,00
15- URBANISMO	8.468.000,00
16- HABITAÇÃO	15.000,00
17- SANEAMENTO	118.000,00
18- GESTÃO AMBIENTAL	14.000,00
20- AGRICULTURA	705.000,00
24- COMUNICAÇÕES	33.000,00
26- TRANSPORTE	2.130.000,00
27- DESPORTO E LAZER	527.000,00
28- ENCARGOS ESPECIAIS	895.000,00
99- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	841.000,00
TOTAL	65.081.000,00



DESPESAS POR CATEGORIA E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.009.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.932.000,00
SUBTOTAL	60.942.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	2.836.000,00
INVERSAO FINANCEIRA	0.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	462.000,00
SUBTOTAL	3.298.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	841.000,00
SUBTOTAL	841.000,00
TOTAL	65.081.000,00

Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas dotações que se fizerem insuficiente durante a execução orçamentária de 2023, destinado à cobertura de despesas ordinárias e/ou vinculadas até o limite de:

- I – do excesso de arrecadação, na forma da legislação vigente;
- II – do superávit financeiro;
- III – de 30% do orçamento do Município, para a Prefeitura, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias;
- IV- de 30% do Órgão Câmara Municipal para o Poder Legislativo mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias;

Art. 6º - Fica o Executivo autorizado a:

- I - contratar operações de crédito nos limites e condições estabelecidos em consonância com as Resoluções do Senado Federal nº 40, de 20 de dezembro de 2001 e suas alterações e nº 43, e na legislação federal





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 18.349.910/0001-40

pertinente, especialmente na Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

II - utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

III - conceder garantias, ao realizar operações de crédito, mediante vinculação de parcelas de recursos advindos de transferências constitucionais ou de outras fontes de recursos próprios do Tesouro Municipal.

Art. 7º - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo único - Não estabelecida à programação determinada no "caput", a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §2º do art. 29 A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos), até vigésimo dia de cada mês.

Art. 8º - Fazem parte integrante desta Lei, em forma de anexo, os quadros orçamentários consolidados, aos quais se refere a Lei nº. 4.320/64 e a Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2023.

Jacinto/MG, 30 de setembro de 2022.


VALDENIR PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal